



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

<b>Tipificação Resumida:</b> Bloquear a via com veículo.	<b>Código do Enquadramento:</b> 737-40		
<b>Amparo Legal:</b> Art. 253.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Bloquear a via com veículo.			
<b>Gravidade:</b> Gravíssima	<b>Penalidade:</b> Multa		
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 7	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem Abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo ou combinação de veículos estacionado obstruindo totalmente o trânsito e impedindo a passagem dos veículos em, pelo menos, um dos fluxos de tráfego.	1. Veículo com autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via.  2. Veículo parado, realizando embarque ou desembarque de passageiros, na área de cruzamento de vias (área de conflito veicular), prejudicando a circulação de veículos, utilizar enquadramento específico: 563-00, art. 182, VII.  3. Veículo estacionado ou parado na via, em locais proibidos pela sinalização, utilizar o enquadramento específico: art. 181 ou 182.  4. Veículo com autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via.  5. Veículo bloqueando a via em razão de acidente, não sendo determinada ou possível a sua remoção.  6. Veículo usado para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação, utilizar enquadramento específico: 761-71, 761-72 ou 761-73, art. 253-A.  7. Veículo imobilizado na via por falta de combustível,	1. Essa infração caracteriza-se quando há o bloqueio da via, com a utilização de veículo, feita por mera voluntariedade do infrator, sem que o condutor tenha a intenção de interromper, restringir ou perturbar a circulação viária.  2. Não se aplica nos casos de embarque e desembarque de passageiros.  3. Não se aplica, no caso de pista dupla no mesmo sentido, se o veículo estiver estacionado na pista mais à direita.	1. Veículo realizando operação de carga/descarga obstruindo totalmente a passagem de veículos.  2. Veículo abandonado transversalmente na pista bloqueando um de seus sentidos.

	<p>utilizar o enquadramento específico: 537-10, art. 180.</p> <p>8. Veículo imobilizado sobre a via, por motivo de força maior ou pane mecânica, interrompendo ou restringindo a circulação, se não houver condições de adotar providências para desobstrução da pista.</p> <p>9. Veículo prestador de serviço de utilidade pública, de emergência ou que goze de livre parada e estacionamento, atendidas as disposições do art. 29, VII e VIII do CTB.</p>		
--	--	--	--

**Informações Complementares:**

Não há.